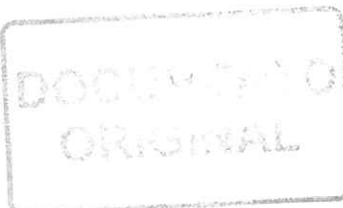




Doriz Advocacia

Dr. Kristen Roriz de Carvalho
OAB - RO 2422**PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”**

ANTONIO VALENTE DA SILVA, brasileiro, casado, marítimo portador do RG nº.0570799-4 SSP/AM e inscrito no CPF 048.621.042-15 M/F, residente e domiciliado nesta Capital á Rua São Bento nº59, Bairro Glória. Neste ato Nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **KRISTEN RORIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AM sob o n.º552-A com escritório profissional à Avenida Camapuã, nº. 780, Bairro Cidade Nova II Manaus/AM, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, órgãos Municipais, Estaduais e Federais podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, podendo representá-lo perante qualquer seguradora atuante no sistema de seguro obrigatório, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o, conferindo-lhe, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, requerer e receber alvará judicial em nome do outorgante, bem como os poderes previstos na parte final do art. 38 do CPC, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Manaus/AM, 25 de fevereiro de 2008.

ANTONIO VALENTE DA SILVA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO

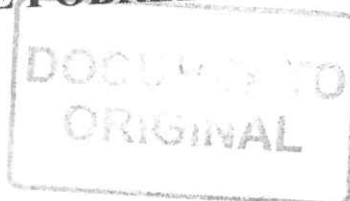


Antônio Valente da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, ANTONIO VALENTE DA SILVA, brasileiro, casado, marítimo portador do RG nº.0570799-4 SSP/AM e inscrito no CPF 048.621.042-15 M/F, residente e domiciliado nesta Capital á Rua São Bento nº59, Bairro Glória. **DECLARO** para os devidos fins de direito, que não disponho de recursos suficientes para fazer frente com as despesas com custas processuais e honorários advocatícios, por ser pessoa pobre na forma da lei, declarando ainda que caso esta declaração não seja expressão da verdade, fico sujeito às penalidades previstas no art. 4º da Lei nº. 1060/50 e art. 299 do CPC.

Por ser verdade, firmo a presente.

Manaus/AM, 25 de Fevereiro de 2008.


ANTONIO VALENTE DA SILVA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA
DEPARTAMENTO DE POLICIA TÉCNICO-CIENTIFICA
INSTITUTO DE CRIMINALISTICA



100

LAUDO DE EXAME - local de acidente de trânsito com vítimas lesionadas

3º - Sr. Antonio Valente da Silva, que acompanhava o Sr. Francisco das Chagas Fernandes Souza, no Micro-ônibus AF-1412, sofreu lesões na perna esquerda, posteriormente amputada depois de submetido à cirurgia, segundo informações do P.S.M.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Tendo em vista os elementos coligidos no local, as condições e orientações dos danos nos veículos, infere-se que:

Trafegava o coletivo NF-8039, dirigido por João Palitino da Silva, CHM-009089553-AM, pela estrada do Aleixo, no sentido de dentro para a periferia/centro, animado de velocidade, quando ao atingir a curva aberta à direita em declive, defronte à caixa d'água do conjunto residencial, a guisa, derivou seu sentido de direção para a esquerda, ultrapassando a faixa de trânsito de centro-longitudinal da via, indo colidir com o seu setor dianteiro esquerdo no tempo médio do flanco esquerdo do caminhão AC-3175, dirigido por Aimundo Normando Costa, CHM-05057305-AM, que trafegava em sentido contrário. Em seguida o coletivo NF-8039 prosseguiu a sua marcha à frente e completamente desgovernado, foi colidir na dianteira do Micro-ônibus AF-1412, dirigido por Francisco das Chagas Fernandes Souza, CHM nº 145542041-AM, que trafegava no sentido contrário, atrás do caminhão AC-3175; que continuando sua marcha, o coletivo NF-8039 foi chocar-se finalmente, com a elevação de barro, de aproximadamente 10 metros de altura, próximo à pista.

Ante o exposto os peritos infra-assinados são de opinião que o acidente teve como causa determinante a irresponsabilidade do condutor do coletivo NF-8039, por trafegar em alta velocidade numa curva aberta à direita em declive, sem atentar para os cuidados de segurança exigidos no manejo dos veículos, pondo em risco a vida de terceiros.

SINOPSE DO ACIDENTE:

- 1º - Sinopse;
- 2º - Colisão entre os veículos;
- 3º - Verbo "CONSIDERAÇÕES GERAIS".



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA



continued on p. 15

LAUDO DE EXAME - local de acidente de trânsito com vítimas lesionadas - AF-1412 (Micro-ônibus), imobilizaram-se no sítio da colisão, deixando o local carroçável da via, fragmentos de vidros, de ambos os veículos, relacionados com a violenta colisão.

D. VIGLAS:

No local do evento foram encontrados pelo Perito em L. 10, as seguintes voicologias:

a - Auto de placa NF-0039-C0, nº de ordem 11073, pertencente à Empresa Horaciana, que em consequência do acidente, apresentou danos no seu setor dianteiro e no terço anterior do flanco esquerdo, orientados da frente para trás, comprometendo quase toda a extensão da cabine do motorista.

b - auto de placa AC-3175, marca Volkswagen 6.90, cor amarela, do proprietário do sr. Raimundo Nogueira de Costa, residente à rua Nova Delf. O auto estava com o motor ligado, apresentava danos materializados no seu torço médio e direito e esquerdo, apresentando carroceria, feixe de mola, eixo de transmissão, diferencial, pneu estourado, um fogão a gás que viajava na carroceria e outras diversas.

o - auto de placa AF-1412, marca Agralo/AGL DA 2000, tipo ca-
binha carroceria fechada (Micro Ônibus), ano 87, cor branca, chassi 1700R-
X101, de propriedade do Sr. Gilberto Lucio Ferreira e Silva, residente na
rua 20, nº 422, Conjunto El do Largo - Japiim. Em consequência do acidente, a
apresentava danos localizados no seu setor dianteiro, orientado de frente para
trás, comprometendo toda a extensão da cabine.

Em virtude do estado deplorável, em que ficaram os veículos, em consequência do violento impacto, os peritos fizeram impossibilitados de examinar os sistemas de freios, elétricos e hidráulicos, pneus e as bombas de conservação encontravam-se os pneumaticos dos veículos.

...

11 - Sr. João Batista Da Silva, motorista do caminhão nº 1, sofreu lesões na cabeça, apresentando sintomas de embriaguez alcoólica, foi atendido, pelo Dr. J. A. Costa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

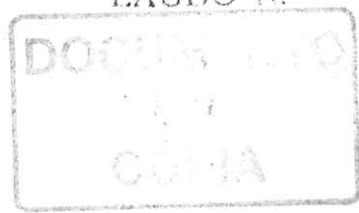
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA

Departamento de Polícia Técnico-Científica

Instituto de Criminalística



100980
LAUDO N.º



LAUDO DE EXAME

Aos - 13 - dias do mês de junho do ano de mil novecentos e

e oitenta e nove (1989) nesta cidade de Manaus, Amazonas, no INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, pelo Diretor, Delegado de Polícia, BELFERRAÑO AMARAL LOPES,

foram designados os Peritos JAMES VIANA COITO e o segundo signatário,

para procederem a exame em local de acidente de trânsito com vítimas e feridos.

a fim de ser atendida a requisição do Sr. Delegado da DIT,

descrevendo com veracidade e com toda a precisão em termos de linguagem técnica, as seguintes questões:

- 1ª - Houve acidente?
- 2ª - Qual a sua natureza?
- 3ª - Qual o modo por que ocorreu e o local por onde ocorreu?



O acidente que consistiu na colisão, seguida de choque, dos veículos de placas MF-0039 (coletivo), AC-3175 (carro) e 1432 (micro-ônibus), verificou-se na estrada do Alamo, defronte à Caixa D'água do conjunto residencial Aquarique, nesta Capital, por volta das 12:30 horas do dia 12/06/89.

A referida estrada, no trecho inspecionado, desenvolve-se em curva aberta à direita, o declive, considerando-se o sentido de deslocamento periferia-centro, sendo dotada de pista simples, separada por duas faixas marciais semi-apagadas no seu eixo centro-longitudinal, onde o tráfego de veículos se processa nos dois sentidos opostos de direção.

A pavimentação, revestida por camada asfáltica, apresenta-se quando das curvas, seca e de bom estado de conservação, com

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS



DECLARAÇÃO



DECLARO, para os devidos fins, que ANTONIO VALENTE DA SILVA, esteve internado neste hospital, no período de 18.06.89 a 22.06.89, apresentando o seguinte diagnóstico: AMPUTAÇÃO TRAUMÁTICA DA PERNA ESQUERDA NA REGIÃO TIBIAL. (Paciente politraumatizado vítima de acidente de trânsito). Submetendo-se a cirurgia de REGULARIZAÇÃO DO COTO + SUTURA A NÍVEL DE FACE E MEMBROS SUPERIORES.

Dr. Luis Antonio C...
TRAUMATO/ORTOPEDIA
RES. HUOV - C. R. M. 1000
RECIBO

CARTÓRIO P. HENRI	Reconhecimento e Firma
3.º Ofício de Notas	Sigra. P. H. V.
Rua José Clemente	06
M. da A. P. H. V.	
Raimundo N. N. M. S. P.	
Substituto	
Raimundo N. N. M. S. P.	
Substituto	
Raimundo N. N. M. S. P.	
Substituto	
Raimundo N. N. M. S. P.	
Substituto	

Manaus, 31 de janeiro de 1990.

INPS - AT

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO

(ART. 14 DALL' E) N. 6 367/76)

M. F. RAPOSO NAVEGAÇÃO LTDA

ESTRADA DO AZEIXO KM 13

MANAUS

AM

5623

ANTONIO VALENTE DA SILVA

RUA SÃO BENTO, 59 - GLORIA

01 50 39 M Casado 01311/405

MARITIMO 276.74

18 05 89 11:00

2

18-18-39

RE: ALCO

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

MICROFILMS

no sair da sua casa, p/ o trabalho, no trajeto sofreu um acidente de trânsito sendo necessário amputar a perna esquerda.

29/06/89

RECEIVED 1 APR 1964

INSURANCE NO CA

04 197 1-0

PIS 10741472888

DOCUMENTO
COPIA



fls. 12

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
POLICIA CIVIL
Departamento de Polícia Técnico-Científica
INSTITUTO MÉDICO LEGAL "DR. ANTONIO HOSANNAH DA SILVA FILHO"
DAT Nº 1722

LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO NA FORMA ABAIXO:

Aos 24(vinte quatro) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, no Instituto Médico Legal, presentes os Senhores Doutores RICARDO GOUVEIA
***** e JOEL SOARES SANTANA Peritos Legistas, procedeu-se ao exame de Corpo de Delito na pessoa de ANTONIO VALENTE DA SILVA
***** com 44 anos de idade, de cor morena
profissão Marítimo, residente Rua São Bento nº 59 Gloria

estatura _____ compleição _____, respondendo aos seguintes quesitos
1º-Se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente? 2º-Qual o instrumento ou meio produziu ofensa? 3º-Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia, ou tortura ou por outro meio
~~incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias.~~
5º-Se resultou em perigo de vida? 6º-Se resultou em deficiência permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? 7º-Se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente? Em consequência, passaram os peritos a fazer o exame competente findo ao qual declaram: que examinando ANTONIO VALENTE DA SILVA verificaram apresentar

Informa ter sido vítima de acidente de trânsito em junho/88. Ao exame apresenta cicatrizes craneana, deformidade do nariz, cicatrizes no torax e f anterior do antebraço direito. Apresenta perna esquerda amputada a nível seu terço superior com uso de prótese, deambulando sem outros anteparos. A QUESITOS RESPONDEM: 1º SIM - 2º AÇO CONTUNDENTE - 3º NÃO - 4º SIM - 5º SIM 6º E 7º SIM, AMPUTAÇÃO DA PERNA ESQUERDA E DEFORMIDADE FACIAL. E por ser verdade lavrei este laudo, que depois de lido e achado conforme, será assinado pelos senhores doutores acima citados e por mim NÁDIA MONTEIRO, que o datilografei e assino.

Dr. Ricardo Gouveia
PERITO-LEGISTA
Mat. 003.641-2 G

Dr. Ricardo Gouveia
PERITO-LEGISTA
Mat. 003.641-2 G



Águas do Amazonas

CNPJ: 03.264.927/0001-27
INSC. EST.: 04.141.923-5

FATURA DE
SANEAMENTO

fls. 13

NOME/ENDEREÇO
JOSE P.SOUZA
RUA SÃO BENTO, No. 306 - 000 N° M.E.: 61 - GLÓRIA, MANAUS-AM - CEP.69030-000

MATRICULA
46164-4

REFERÊNCIA (Vide Período de Consumo)
Mar/2008

LOC. 001 ZONA 11 INTERIÇÃO QUADRA 130 LOTE 0515 DV 1 RESIDENCIAL 2 COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO Y07S121229

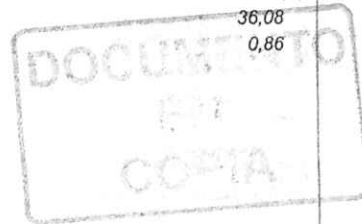
PERÍODO DE CONSUMO 08/01/2008 a 08/02/2008 LIGAÇÃO Água LEIT. ANTERIOR 67 LEITURA ATUAL 86 DATA LEITURA 08/02/2008

HISTÓRICO DE CONSUMO EM M3 DOS 12 (DOZE) MÊSES
MAR/2008 19 FEV/2008 16 JAN/2008 35 DEZ/2007 0 NOV/2007 16 OUT/2007 0 MÊDIA 22

CARO CLIENTE EVITE O CORTE DE FORNECIMENTO,
CASO TENHA DÉBITOS ANTERIORES A ESTA FATURA
VÁ A UM POSTO DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Cons Medido: 19 Cons Faturado: 20
TARIFA DE AGUA
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO

VALOR (R\$)
36,08
0,86



VENCIMENTO
24/02/2008

TOTAL A PAGAR 36,94

82690000000 9 36940477000 9 00200860082 3 47810100104 6



2008-600824781-01-001-04-2



Águas do Amazonas S.A.
CNPJ: 03.264.927/0001-27 - INSC. EST.: 04.141.923-5

FATURA DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO
001-11-130-0515-1

MATRICULA
46164-4

REFERÊNCIA (Vide período de consumo)
Mar/2008

ROTA DE ENTREGA
002-004-011-0130-01-0515

VENCIMENTO
24/02/2008

TOTAL A PAGAR 36,94



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
6ª JUIZADO CÍVEL DA CAPITAL



CERTIDÃO DE ESTADO
PROCESSO DE CONHECIMENTO

Certifico para os devidos fins, que em virtude de minha nomeação para a função de Diretor do 6º Juizado Especial Cível, por meio do Ato nº 2.142/2008 de 02 de julho de 2008, recebi os presentes autos de nº. 015.08.001042-7, no estado de fls. 14, apresentando os seguintes atos processuais já realizados:

- ☒ Recebimento e Autuação do Termo ou Petição Inicial;
- ☒ Designação da Audiência de Conciliação ____/____/20____ as ____:____;
- ☒ Citação do(s) Requerido(s) (☐via AR ou ☐Mandado) - ☐REVELIA;
- ☒ Redesignação para ____/____/20____ as ____:____;
____/____/20____ as ____:____;
- ☒ Termo da Audiência de Conciliação (☐Composta ou ☐Frustrada);
- ☒ Se Composta, Sentença de Homologação ____/____/20____;
- ☒ Se Frustrada, designação da Audiência de Instrução e Julgamento:
____/____/20____ as ____:____;
- ☒ Intimação das Partes (☐Ciência nos Autos, via ☐AR ou ☐Mandado);
- ☒ Termo da Audiência de Instrução e Julgamento;
- ☒ Apresentação de Contestação;
- ☒ Sentença (de ☐Mérito ou ☐Extintiva);
- ☒ Embargos de Declaração;
- ☒ Apresentação de Recurso à Turma Recursal;
- ☒ Contra-Razões; ☐ Acórdão da Turma;
- ☒ Fase de Execução;
- ☒ Penhora: ☐ Bem _____;
☐ Penhora On-Line (BacenJud) R\$ _____;
- ☒ Embargos; ☐ Sentença da Execução;
- ☒ Vista ao Embargado; ☐ Cumprimento;
- ☒ Arquivamento em ____/____/20____.

Manaus, 15 de julho de 2008.

Bel. Nélío W. de Melo Jr.
Diretor do 6º JEC